



**Prefeitura de Cabreúva**  
**Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO 85/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE ENFERMAGEM PARA USO VETERINÁRIO E OUTROS MATERIAIS.**

**Ata de Registro de Preços 186/2023**

Aos **18** dias do mês de **Setembro** de **2023**, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, a Prefeitura de Cabreúva situada a Rua Floriano Peixoto, 158, Centro, devidamente representada pelo Sr Antonio Carlos Mangini, Prefeito Municipal, portador do RG Nº 18.444.742 SSP/SP e CPF 086.257.178-29, e a empresa **EB COMERCIAL BOITUVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.177.286/0001-95, com sede a Rua Valdomiro Stivanelli, 258, Portal Ville Jardins, Boituva/SP CEP 18552-072, telefone (11) 94079-0126, endereço de e-mail: [alphainfojet@gmail.com](mailto:alphainfojet@gmail.com), por seu representante legal, Sr(a) Emilin Brabosa Gonçalves da Silva, portador do CPF 387.747.998-78, acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, decreto Municipal Nº 377 de 29 de março de 2007, observadas as demais normas legais aplicáveis do Edital do Pregão em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

ITEM OBJETO	QTDE. SOLICITADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6 025.00833.0028-01 AGULHA HIPODERMICA DESCART CALIBRE 25X8 CX 100	25,000 CX	9,6000	240,00
9 025.00973.0003-01 ALCOOL 70% FRASCO COM 100ML	200,000 UN	1,8500	370,00
14 041.00133.0002-01 ALMOTOLIA PLASTICA 300 ML AMBAR (MARROM)	10,000 UN	5,2800	52,80
18 041.00134.0001-01 AVENTAL DESCARTAVEL TNT MANGA LONGA GRAMATURA 50	200,000 PCT	48,5000	9.700,00
20 025.00261.0005-01 CABO PARA BISTURI MANUAL N-04	10,000 UN	9,8400	98,40
22 025.00843.0015-01 CATETER INFUSAO INTRAVENOSA DISP SEGUR 22G X 25MM	300,000 UN	0,7500	225,00
23 025.00843.0016-01 CATETER INFUSAO INTRAVENOSA DISP SEGUR 24G X 19MM	300,000 UN	0,6900	207,00
44 025.00017.0029-01 LUVA CIRURG. ESTERIL 6,5	250,000 PAR	1,2400	310,00
45 012.00044.0037-01 LUVA DE PROCEDIMENTO M	300,000 CX	12,3600	3.708,00
46 025.00054.0014-01 MALHA TUBULAR ORTOPEDICA DE ALGODAO 12 CM X 15 MT.	5,000 UN	11,2900	56,45
51 025.00258.0002-01 PINCA KELLY RETA 14CM.	40,000 UN	32,0600	1.282,40
52 025.00827.0012-01 PINCA KELLY CURVA 14CM	40,000 UN	32,0600	1.282,40



## Prefeitura de Cabreúva Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

61	025.00832.0001-01	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 3,0 SEM CUFF	30,000	UN	2,7200	81,60
62	025.00832.0004-01	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 3,5 SEM CUFF	30,000	UN	2,4100	72,30
63	025.00832.0015-01	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 4,0	30,000	UN	3,2200	96,60
64	025.00832.0046-01	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N 4,5	30,000	UN	4,3800	131,40
65	025.00832.0016-01	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 5,0	30,000	UN	3,2900	98,70
66	025.00832.0017-01	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 5,5	50,000	UN	3,2800	164,00
67	025.00832.0018-01	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 6,0	50,000	UN	4,3800	219,00
68	025.00832.0019-01	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 6,5	50,000	UN	3,2800	164,00
69	025.00832.0020-01	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 7,0	50,000	UN	3,5900	179,50
70	025.00832.0021-01	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 7,5	50,000	UN	3,2200	161,00
71	025.00832.0022-01	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 8,0	30,000	UN	3,2900	98,70
74	025.00042.0088-01	SONDA URETRAL DESC. N.06.	50,000	UN	0,6900	34,50
75	025.00042.0089-01	SONDA URETRAL DESC. N.08.	100,000	UN	0,6900	69,00
77	025.00024.0006-01	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	5,000	UN	16,1000	80,50
82	025.00991.0001-01	OCULOS DE PROTECAO CIRURGICO	50,000	UN	4,8600	243,00
83	025.00830.0002-01	INDICADOR BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE	10,000	UN	27,7200	277,20

00028 Itens deste Fornecedor

TOTAL: 19.703,45

A presente Ata tem valor total estimado de **R\$ 19.703,45** (Dezenove mil, setecentos e três reais e quarenta de cinco centavos).

1. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 2. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO(S) PRODUTOS

2.1 A detentora obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus Anexos e na proposta



## Prefeitura de Cabreúva Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

**2.2** Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Cabreúva.

**2.3** O prazo de entrega será conforme definido em Edital, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**2.3.1** Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.

**2.4** O objeto deverá ser entregue observando-se o termo de referência, anexo I, item 2:

**A)** Dias e horários: de segunda a sexta feira das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 15:00hs.

**2.5** constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Cabreúva, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**A)** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder as especificações do ANEXO I – termo de Referência, determinando sua substituição/correção;

**B)** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

**C)** As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**D)** O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

**2.6** A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Prefeitura de Cabreúva e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a Prefeitura de Cabreúva.

### 3.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1** De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará a



## Prefeitura de Cabreúva Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

Prefeitura de Cabreúva Nota Fiscal/Fatura referente a cada item entregue.

- 3.2** A Prefeitura de Cabreúva terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceita-la ou rejeitá-la.
- 3.3** A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva será devolvida a empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 3.2, a partir da data de sua reapresentação.
- 3.4** A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.
- 3.5** O Município de Cabreúva providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura de Cabreúva.
- 3.5.1** A **DETENTORA** deverá informar na nota fiscal os dados bancários correspondentes ao CNPJ da **DETENTORA** para a realização de pagamentos.
- 3.5.2** No caso da **CONTRATANTE** atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cabreúva.
- 3.6.** No caso da **DETENTORA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 3.7.** No caso da **DETENTORA** em caso de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## 4. SANÇÕES

**4.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal Nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.

**4.2** A recusa injustificada da detentora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo



**Prefeitura de Cabreúva**  
**Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

estabelecido pela Prefeitura de Cabreúva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**4.3** O atraso injustificado na entrega do objeto ou execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no artigo 7º da Lei Nº 10.530/02, sujeitará a detentora a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I- Multa de 10% (dez por cento) até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e

II- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

**Parágrafo único** – a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no Edital ou contrato, sujeitando-se a aplicação de multa prevista no item 17.4.

**4.4** Pela inexecução total ou parcial, da obrigação assumida, poderão ser aplicadas a detentora as seguintes penalidades:

I- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II- Multa correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**4.5** O produto não aprovado deverá ser trocado dentro do prazo fixado pela Prefeitura de Cabreúva, que não excederá a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo único** – Não realizada a troca dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 17.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 17.5.

**4.6** O pedido de prorrogação do prazo para a realização do serviço/entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.



**Prefeitura de Cabreúva**  
**Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

**4.7** As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na lei Nº 10.520/02 §1º. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura de Cabreúva reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**4.8** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**4.9** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## **5. VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 meses improrrogáveis**.

INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de sessão do Pregão.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Cabreúva, 18 de Setembro de 2023**

**EB COMERCIAL BOITUVA LTDA**

Emilin Barbosa Gonçalves da Silva

Antonio Carlos Mangini

**PREFEITURA DE CABREÚVA**

Testemunha 1

Testemunha 2

---

---



**Prefeitura de Cabreúva**  
**Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CONTRATADO: EB COMERCIAL BOITUVA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE ENFERMAGEM PARA USO VETERINÁRIO E OUTROS MATERIAS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



**Prefeitura de Cabreúva**  
**Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

**Cabreúva, 18 de Setembro de 2023.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Antonio Carlos Mangini

Cargo: Prefeito

CPF: 086.257.178-29

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Antonio Carlos Mangini

Cargo: Prefeito

CPF: 086.257.178-29

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Antonio Carlos Mangini

Cargo: Prefeito

CPF: 086.257.178-29

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Emilin Barbosa Gonçalves da Silva

Cargo: Representante legal

CPF: 387.747.998-78

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Antonio Carlos Mangini

Cargo: Prefeito





Prefeitura de



**Prefeitura de Cabreúva**  
**Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel.: 11-4528 8302

[cabreuva@cabreuva.sp.gov.br](mailto:cabreuva@cabreuva.sp.gov.br)

[www.cabreuva.sp.gov.br](http://www.cabreuva.sp.gov.br)

CPF: 086.257.178-29

Assinatura: \_\_\_\_\_